

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Sérgio Dias Maximiano, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:84150/2020; b) Licitação Nr.:12/2020; c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO; d) Data Homologação: 07/07/20; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENTRADA DE ENERGIA DO HOSPITAL REGIONAL NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 881366/2018/MS/CAIXA A PEDIDO DESTA SECRETARIA.

CONTRATADO: A & A CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 618.169,90 (seiscentos e dezoito mil cento e sessenta e nove reais e noventa centavos)

DATA: 07/07/20

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando ainda que, houve irregularidade consistente no procedimento licitatório, uma vez que o sócio cotista é servidor do órgão licitante, concursado no cargo de medico e empossado no município desde o ano de 1997, e conformidade com o art. 9º inciso III acima mencionado, ferindo assim o princípio da Moralidade.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 191, 10ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2004, em que preleciona: "Impedimento do servidor e o princípio da moralidade também não podem participar o servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. *Também se proíbe a participação de empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores, etc... sejam servidores ou dirigentes do órgão contratantes.* Essa vedação reporta-se ao princípio da moralidade, sendo pressuposto necessário da lisura da licitação e contratação administrativa. A caracterização de participação indireta contida no § 3º aplica-se igualmente aos servidores e dirigentes do órgão". Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...". **DECIDE:** A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** a Homologação do certame licitatório objeto do Pregão Presencial 040/2020, nos termos do art. 9º "Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários" inciso III "Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação", da Lei Federal 8.666/93:

quinta-feira, 09 de julho de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro (a) do Município de NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando ainda que, houve uma falha na elaboração do descritivo do Objeto do Edital do Pregão Presencial 116/2020, solicitando à suspensão para análise junto ao Procurador do Município e da pasta, sendo que o mesmo constatou a falha na descrição do objeto uma vez que não deveria ser 01 (um) LOTE com 02 (dois) itens de serviços e sim 01 (um) ITEM englobando os 02 (dois) tipos de serviços, nas quais foram credenciadas 05 (cinco) empresas e somente 02 (duas) seriam classificadas para a etapa de lances, ficando assim prejudicada a fase da proposta, ferindo o princípio da competitividade, consequentemente não proporcionando uma maior economicidade para o erário público municipal.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...". **DECIDE:** A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial 116/2020, nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

quinta-feira, 06 de julho de 2020.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeira

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº. 340/2014

CONTRATANTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18 com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº. 991, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sr. **FABIO ZANATA**, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº 519.813.781-20 e RG nº 27060138-7 SSP/SP neste ato denominado de **LOCATÁRIO** e outro lado as pessoas físicas, **GENIEL FABRÍCIO DIAS**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do CPF nº 257.403.931-91 e documento de identidade RG nº 116.983 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1.143, Bairro Centro, nesta cidade, e **EDILEUZA FABRÍCIO DA SILVA PICININ**, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 305.768.491-20 e do RG nº 168.464-SSP/MS, residente e domiciliada na Avenida Virginia Ferreira, nº 1391, na cidade de Coxim/MS, neste ato denominado **LOCADORES**, tem entre si, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº **010** ao Contrato nº **340/2014**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre **24/10/2020 a 24/10/2021 (12 meses)**, tendo em vista que o imóvel atende as condições que estabelecem a necessidade de locação do imóvel conforme prevê a Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina MS, 01 de julho de 2020.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Locatário

GENIEL FABRÍCIO DIAS
Locador

EDILEUZA FABRÍCIO DA SILVA PICININ
Locador

PORTARIA Nº. 565, de 14 de Julho de 2020.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora **NEUZA DE JESUS DE SOUZA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **NEUZA DE JESUS DE SOUZA**, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 5.694, conforme especificado a seguir: **451 (quatrocentos e cinquenta e um)** dias, correspondentes a 1 (ano), 2 (meses) e 26 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 27/11/1977 a 11/11/1978 e 1º/4/2001 a 16/7/2001, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 86.240/2020).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 566, de 14 de Julho de 2020.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora **MARIA NEUZA DE SOUZA ROSA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA NEUZA DE SOUZA ROSA**, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, AVERBAÇÃO de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula **1.641**, AVERBAÇÃO de **1.193 (um mil, cento e noventa e três)** dias, correspondentes a 3 (anos), 3 (meses) e 8 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 1º/2/1984 a 24/12/1985, 1º/2/1989 a 30/6/1990 e 1º/2/1999 a 19/7/1999, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e na matrícula **2.139**, AVERBAÇÃO de **1.313 (um mil, trezentos e treze)** dias, correspondentes 3 (anos), 7 (meses) e 8 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 1º/2/1995 a 31/12/1995, 1º/2/1996 a 31/12/1996, 24/2/1997 a 31/12/1997 e 2/2/1998 a 31/12/1998, conforme a certidão expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS (autos 86.233/2020).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de julho de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 154/20, 151/20, 152/20, 966/20, 153/20, 155/20, 159/20, 965/20, 156/20, 157/20, 158/20 e 967/20

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa n° 88/2018, resolve registrar o encerramento das NOTAS DE EMPENHOS N° 154/20, 151/20, 152/20, 966/20, 153/20, 155/20, 159/20, 965/20, 156/20, 157/20, 158/20 e 967/200033, celebrado com a Empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de julho de 2020.

Valter Valentin Pinto
Secretário Municipal de Planejamento e Administração



TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.073.536/0001-64, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, n. 841, Bairro Atiradores, em Joinville/SC, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante simplesmente denominada como "**DOADORA**"; e de outro,

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, pessoa jurídica de direito pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.173.317/0001-18, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, n.º 541, Centro, em Nova Andradina/MS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. José Gilberto Garcia, doravante simplesmente denominada como "**DONATÁRIA**", com fundamento no art. 538 e seguintes da Lei Federal n.º 10.406/02, lavram o presente nas condições a seguir aduzidas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O objeto do presente termo consiste na doação de 290 (duzentos e noventa) placas de sinalização, sem encargos, à **DONATÁRIA**, ora utilizadas pela **DOADORA** no Estacionamento Rotativo do Município, para serem absorvidas ao patrimônio Municipal e utilizadas da forma que melhor lhe aprouver.

Parágrafo primeiro – A **DOADORA** é proprietária dos bens por livre e legítima aquisição, ressaltando que as mesmas não apresentam quaisquer problemas extrínsecos ou intrínsecos, nem mesmo gravames que possam inutilizá-las, encontrando-se, portanto, desembaraçadas de qualquer ônus que possa prejudicar a presente Doação.

Parágrafo segundo – Os bens estão sendo dados, espontaneamente, sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito, por livre e espontânea vontade tendo em vista a rescisão do Contrato de Concessão de n.º 114/2016.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS DOADOS

Cláusula 2ª – O objeto descrito na Cláusula 1ª será destinado para a sinalização das regras de tráfego, condições das vias, alertas sobre proibições, restrições e obrigações dos munícipes, além de outros que a **DONATÁRIA** julgar necessário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Ottokar Doerffel, n.º 841, Bairro Atiradores, Joinville/SC – CEP. 89203-001
Fone/Fax (47) 3438-0036
www.serranaengenharia.com.br

Cláusula 3ª – Declaram que os bens, além da descrição genérica expressa acima, estão avaliados em R\$54.201,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e um reais).

Cláusula 4ª – A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação, em todos os seus termos, expressa neste instrumento.

Cláusula 5ª – A doação efetivada não indica qualquer contrapartida ou compromisso da Administração Municipal perante a **DOADORA**, bem como não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da **DOADORA** para com a **DONATÁRIA**.

Cláusula 6ª – O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de Nova Andradina e sua íntegra ser divulgada no Portal da Transparência, do site da Prefeitura do Município de Nova Andradina/MS.

Cláusula 7ª – O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

Cláusula 8ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas resultante do presente Termo de Doação.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surtam seus legais e efelctos jurídicos.

Joinville/SC, 1º de Julho de 2020.

SERRANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ n.º 83.073.536/0001-64

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS
CNPJ n.º 03.173.317/0001-18

Testemunhas:

Nome: **MARARA OLIVEIRA GIMENEZ**
CPF: 033.102.201-09

Nome: **Lawson Zamboti de Silva**
CPF: 059.005.461-55

Rua Ottokar Doerffel, n.º 841, Bairro Atiradores, Joinville/SC – CEP. 89203-001
Fone/Fax (47) 3438-0036
www.serranaengenharia.com.br

Página 12



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CONVOCAÇÃO PSS 06-2020
EDITAL FUNSAU-NA nº. 04/2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, conforme anexo I, **deverão comparecer até o dia 17 de Julho de 2020**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, das **09:00h às 10:30h ou das 15h às 16:30h**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 15.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para contratação na forma do item 14 (quatorze) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2020. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo acima estabelecido, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 15 de Julho de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEIA HELENA GOMES	53,00	1º
ROSIMEIRE RODRIGUES GOMES	26,00	2º
PRISCILA NUNES GAMA	5,00	3º
ELIVÂNIA APARECIDA PEREIRA	2,00	4º
DÉBORA SENA BORCK DO NASCIMENTO	0,00	5º

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br
Página 1



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)

<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastro no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual, emitido. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola técnica de 2º grau ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br
Página 2





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 57/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

REF.: Designação para exercer função de confiança de Supervisor Administrativo II.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU – NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b" do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Designar **FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ZANATA**, para exercer a função de confiança de Supervisor Administrativo II, símbolo FG-03, para atuar na Farmácia da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, como controlador de estoque, com efeitos a contar de 08 de julho de 2.020.

Nova Andradina/MS, 10 de julho de 2.020.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721

SUS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 58/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

REF.: Designação para exercer cargo em comissão de Assessor de Licitação.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU – NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b" do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Designar **PAULO HENRIQUE ZUCÃO COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Licitação, símbolo CC-14, para atuar no Setor de Licitação da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeito a contar de 09 de julho de 2.020.

Nova Andradina/MS, 10 de julho de 2.020.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721

SUS Sistema Único de Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 59/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

REF.: Designação para exercer cargo em comissão de auxiliar de recursos humanos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU – NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar **CAMILA MARY OLIVEIRA GARCIA**, para exercer o cargo em comissão de auxiliar de recursos humanos, símbolo CC-03, para atuar no departamento de recursos humanos da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 13 de julho de 2.020.

Nova Andradina/MS, 13 de julho de 2.020.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br

SUS Sistema Único de Saúde